



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.923 /

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N. 9.620, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO COMEMORATIVO E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS O DIA MUNICIPAL DO FUTEBOL AMADOR.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 11 da Lei n. 9.620, de 24 de agosto de 2022, para incluir no Calendário Comemorativo e de Eventos do Município de Poços de Caldas o Dia Municipal do Futebol Amador.

Art. 2º O art. 11 da Lei n. 9.620 de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 11. Constituem datas e eventos comemorativos do Município a comporem o Calendário de que trata esta Lei, no mês de outubro:

I - na 1ª (primeira) semana, a Semana Municipal de Conscientização do Aleitamento Materno, visando a intensificação da campanha de proteção e apoio à amamentação;

II – no dia 1º (primeiro), o Dia Municipal do Idoso e do Amigo do Idoso;

III - no dia 2 (dois), o Dia Municipal da Paz, da Tolerância e pelo Desarmamento, data em que se comemora o nascimento de Mahatma Gandhi;

IV - no dia 4 (quatro), o Dia Municipal de Proteção e do Estímulo à Adoção de Animais Domésticos;

V - no 1º (primeiro) domingo, o Dia Municipal da Caminhada com São Francisco de Assis;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.923 - fl. 2 /

- VI - na 2ª (segunda) semana, a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade Infantil;
- VII – no dia 9 (nove), o Dia Municipal da Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres;
- VIII - no dia 10 (dez), o Dia Municipal de Combate ao Femicídio e à Violência contra a Mulher;
- IX - no dia 11 (onze), o Dia Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infantojuvenil;
- X - no 3º (terceiro) domingo os Jogos Solidários, evento que visa fomentar o Esporte e arrecadar recursos para as entidades socioassistenciais do Município;
- XI - na 3ª (terceira) semana, a Semana Municipal de Orientação sobre Epilepsia;
- XII - no dia 21 (vinte e um), o Dia Municipal de Valorização da Família;
- XIII – no dia 23 (vinte e três), o Dia Municipal do Futebol Amador;
- XIIII- no dia 30 (trinta), o Dia Municipal do Comércio Justo;
- XV- no dia 31 (trinta e um), o Dia Municipal do Saci-pererê;
- XVI - na 4ª (quarta) semana:
- a) a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego;
 - b) a Semana Lixo Zero;
 - c) a Semana Municipal dos Mitos Brasileiros, com atividades escolares voltadas à pesquisa, estudos e promoção do conhecimento dos mitos brasileiros;
- XVII – no dia 29 (vinte e nove), o Dia Municipal de Combate ao Derrame – AVC (Acidente Vascular Cerebral);
- XVIII – a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovações, dedicada às ações que visam mobilizar a população, em especial, crianças e jovens, em torno de temas e atividades de C&T, valorizando a criatividade, a atitude científica e a inovação.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.923 - fl. 3 /

.....”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1563, de 18 / 10 /2024.